SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA:	24 de outubro de 2018 (quarta-feira)	HORÁRIO:	13h:19min às 16h:30min
LOCAL:	CAU/MS – Espirito Santo 205, Jd. dos Estados - Campo Grande – MS		

1. PARTICIPAÇÃO:

COORDENAÇÃO	MELLINA BLOSS ROMERO	COORDENADORA
MEMBROS	RODRIGO GIANSANTE	CONSELHEIRO ESTADUAL
	FABIANO COSTA	CONSELHEIRO ESTADUAL
	OLINDA BEATRIZ MENEGHINI	SUPLENTE DE CONSELHEIRO
ASSESSORIA TÉCNICA	FABRÍCIA TORQUATO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
	POLLYANNA CORDEIRO	AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO
	KEILA FERNANDES	COORD. DE PLANEJAMENTO
	DIEGO LUBE	ASSESSOR JURÍDICO
	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO
	FELIPE LORDELLO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
	MAIARA SOMMER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

ESTRUTURA DE PAUTA	1) Verificação de quórum; 2) Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior; 3) Leitura e extrato de correspondências; 4) Comunicações; 5) Assuntos da pauta; 6) Encerramento.
ABERTURA DOS TRABALHOS	A coordenadora **Mellina Bloss** agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 66ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS.
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	• Leitura e aprovação da súmula da 65ª Reunião Ordinária; • Relato de 6 (seis) processos administrativos: 703733/2018, 703710/2018, 714512/2018, 688037/2018, 598702/2017, 306513/2015; • Retirada de pauta de processo 640084/2018 pelo relator; • Solicitação de elaboração de minuta de Ofício Circular a ser encaminhado aos CAU/UF para tratar do tema fundações profundas;

3. ORDEM DO DIA - PAUTA; EXTRA PAUTA E COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

1	Leitura da Súmula da 65ª Reunião Ordinária.

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A relatora realiza a leitura da Súmula, que em seguida é aprovada sem ressalvas por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Súmula da 65ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS.

2	Processo Administrativo n.703733/2018
FONTE	Fiscalização CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A conselheira relatou o processo, votando pelo: *"DEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) – Protocolo n° 703733/2017, referente apenas a atividade que consta no RRT (1.8.5-Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento), nos termos da Resolução CAU/BR n.93/2014."* Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da **Deliberação nº 199/2018 CEP CAU/MS**. 2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

3	Processo Administrativo n.703710/2018
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A Conselheira relatou o processo e votou pelo: " *"INDEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) – Protocolo n°703710/2018, nos termos da Resolução CAU/BR nº93/2014. Em razão do possível exercício de atividade não compatível com a atribuição profissional dos arquitetos e urbanistas, após o transito em julgado, sejam encaminhados os autos para a Comissão de Ética e Disciplina, para verificação da conduta profissional da solicitante"*. Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da **Deliberação nº 200/2018 CEP CAU/MS.**

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

	2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

4	Processo Administrativo n.714512/2018
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A Conselheira relatou o processo e votou por: *"solicitar à Presidência o encaminhamento de Ofício à profissional com cópia deste relatório, parecer e voto. Após, o encaminhamento, sou pelo arquivamento e extinção do Processo Administrativo n. 714512/2017, conforme art. 44, inciso III, da Resolução n. 22/2012 CAU/BR."* Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da **Deliberação nº 201/2018 CEP CAU/MS**. 2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

5	Processo Administrativo n.688037/2018
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	Rodrigo Giansante
DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e votou pela: *"extinção e arquivamento do Processo Administrativo nº 0688037/2018, nos termos do artigo 44, inciso III, da Resolução CAU/BR n° 22/2012, eis que houve o exaurimento da finalidade do mesmo."* Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da **Deliberação nº 202/2018 CEP CAU/MS**. 2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

6	Processo Administrativo n.598702/2017
FONTE	Fiscalização

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATOR (A)	Rodrigo Giansante
DISCUSSÃO	O Conselheiro relatou o processo e votou por: *"solicitar a presidência o encaminhamento de Ofício ao profissional para informar que os arquitetos e urbanistas possuem atribuição para a realização e concepção arquitetônica e urbanística (projeto) de instalações de sistema de ventilação, exaustão e climatização, nos moldes em que a Lei autoriza."* Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação nº 203/2018 CEP CAU/MS. 2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

7	Processo Administrativo n.306513/2015
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	Olinda Beatriz Trevisol Meneghini
DISCUSSÃO	A Conselheira suplente relatou o processo, que teve o relatório elaborado por seu titular o Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali, votando pela: *"extinção e arquivamento do Processo Administrativo nº. 306513/2015 – Exercício Ilegal da Profissão, nos termos do artigo 38, inciso II da Resolução 22/2012, em razão da ilegitimidade da parte autuada."* Voto acompanhado por todos os conselheiros presentes.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da **Deliberação nº 204/2018 CEP CAU/MS**. 2. Encaminhamento de processo físico e Ofício (cientificando da decisão da comissão a interessada) à GERFIS, para envio de correspondência e acompanhamento de prazos.

8	Processo Administrativo n.640084/2018
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A conselheira comunica que o processo foi retirado de pauta pelo relator Conselheiro Estadual **Carlos Lucas Mali**, em razão do mesmo necessitar de mais tempo para a análise dos autos.

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

ENCAMINHAMENTO	1. Sem encaminhamentos, apenas para conhecimento.

9	Solicitação do CAU/MS ao CAU/BR de reconsideração do entendimento firmado e alteração dos atos publicados, a fim de permitir que os arquitetos e urbanistas tenham atribuição para projeto e execução de fundações profundas. (retorno do CAU/BR).
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A Coordenadora da Comissão apresenta a Deliberação n.70/2018, encaminhada pela CEP CAU/BR ao CAU/MS, está Deliberação responde ao Ofício nº009/2018-2020 SG/PRESI/CAU/MS, que encaminha ao CAU/BR o posicionamento do CAU/MS em relação a atribuição técnica de Arquitetos e Urbanitas para a realização de atividades relacionadas a Fundações Profundas. A relatora explica que o CAU/BR manteve o posicionamento inicial de que as fundações profundas não são atividades, atribuições e campos de atuação profissional do arquiteto e urbanista. Diante do exposto, os conselheiros da CEP CAU/MS sugeriram o encaminhamento de correspondência a outros CAU/UF questionando-os quanto ao posicionamento em relação ao assunto, a fim de verificar se essa é uma demanda nacional, pois os mesmos consideram que o posicionamento do CAU/BR não condiz com a realidade da prática profissional dos Arquitetos e nem com as competências adquiridas fornecidas pela academia.
ENCAMINHAMENTO	1. Elaboração de Minuta de Ofício Circular a ser apresentada na próxima reunião da CEP/MS.

10	Auxilio à fiscalização na tomada de decisão sobre uma solicitação de cancelamento de RRT (Protocolo 750227/2018);
FONTE	Fiscalização CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Felipe Lordello e Fabrícia Torquato
DISCUSSÃO	O relator explica que a demanda trata de uma solicitação de cancelamento de RRT de uma obra que apresentou problemas técnicos, a arquiteta e urbanista interessada apresenta nos autos documentos que indicam que a mesma foi contratada para a confecção de projeto e execução, é possível identificar ainda que a obra foi executada juntamente com a sócia da solicitante, que não recolheu RRT para o possível serviço realizado. O assunto foi inserido na pauta da CEP em razão do entendimento divergente entre o fiscal Felipe Lordello e a Gerente de Fiscalização Fabrícia Torquato, sendo encaminhada a CEP para mais esclarecimentos. O fiscal Felipe Lordello explica que tem o entendimento de que o pedido deve ser deferido pois conforme os documentos acostados aos autos quem executou o projeto foi a outra profissional, a Gerente de

	fiscalização acredita que o pedido deve ser indeferido em razão dos documentos acostados aos autos indicarem que ambas as profissionais, sócias executaram a obra, em ambos os casos a sócia que também participou da obra deverá ser notificada para o recolhimento da RRT de tal serviço. Em comum acordo a comissão orientou a fiscalização a indeferir o pedido por considerar que a interessada teve sim participação na obra.
ENCAMINHAMENTO	1. A fiscalização efetuará o indeferimento da solicitação de cancelamento, dando a interessada a possibilidade de recurso para prestar mais esclarecimentos.

11	Devolutiva do questionamento ao CAU/PR sobre divergência de valores entre atestado e RRT
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Fabrícia Torquato
DISCUSSÃO	A relatora explica que o assunto trata de uma demanda da 65ª Reunião Ordinária da Comissão, onde solicitou-se o encaminhamento de e-mail ao CAU/PR a fim de formalizar procedimentos e esclarecer dúvidas referentes aprovação de CAT-A pelos CAU/UF. O questionamento se deu em razão do CAU/MS estar analisando o pedido de CAT-A de uma empresa que executa obras no Paraná, após o CAU/MS solicitar a correção de um Atestado, tevê a retórica do profissional de que naquele CAU/UF não há a necessidade do campo do valor de contrato no documento e no RRT e o questionamento de que se as resoluções são as mesmas, por que um CAU UF exige e outro não. A resposta apresentada pelo CAU/PR foi a seguinte: *"1- Sim, sempre que necessário são solicitados documentos complementares para subsidiar a análise de CAT-A, Extemporâneo, Cancelamentos, Nulidades, Derivados; 2- Em relação ao preenchimento no RRT do Valor Contrato/Honorários, sempre encontramos bastante resistência por parte dos profissionais no exato preenchimento deste campo, nesse sendo, quando consultado o CAU/BR à respeito, fomos orientados que trata-se de campo opcional, inclusive em Deliberação recente, qual seja, Deliberação Nº 82/2018 CEP CAU/BR, no Item 2, b, trata exatamente dessa forma " Valor do contrato/honorário e Nº do Contrato" tratam-se de campo de preenchimento opcional); 3- Da mesma forma, não podemos cobrar que necessariamente tenha o dado no Atestado se no RRT é tratado como campo opcional. Vale salientar que, a exemplo do CAU/MS sempre orientamos para que ambos "RRT" e "Atestado" sejam preenchidos de acordo com o estabelecido nas Resoluções nº 91/2014 e nº 93/2014, prezando pela total observância a legislação vigente, entretanto, não raro nos deparamos com trechos de Resoluções que*

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

	deixam margem para discussões e acabam se transformando em exemplos para futuras revisões dessas normas. "
ENCAMINHAMENTO	1. Sem encaminhamentos, apenas para conhecimento.

12	Atribuição técnica de arquitetos e urbanistas para a realização de projetos e execução de instalações prediais de gás canalizado e gases medicinais;
FONTE	Conselheiro Estadual Carlos Lucas Mali
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A conselheira explicou que o assunto trata de uma demanda encaminhada na 64ª Reunião Ordinária da CEP/MS pelo conselheiro estadual Carlos Lucas Mali, informa que em razão do mesmo ter se ausentado justificadamente da reunião atual em razão de motivos médicos, o assunto será retirado da pauta atual e transferido para a pauta da 67ª CEP CAU/MS.
ENCAMINHAMENTO	1. Encaminhar o assunto para a pauta da próxima sessão da CEP CAU/MS a fim de que o conselheiro Carlos Lucas Mali possa participar das discussões.

13	Deliberação 82-2018 CAP-CAU/BR (revogação de Deliberações da CEP/MS);
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A conselheira explicou que a discussão trata de uma demanda da 64ª Reunião Ordinária da CEP/MS, e informa que em razão da ausência justificada do Conselheiro Carlos Lucas Mali na reunião atual, o assunto será retirado da pauta e transferido para a 67ª CEP CAU/MS, a fim de que todos os conselheiros presentes na 65ª Reunião Ordinária possam analisar a minuta apresentada, onde é solicitada a revogação da Deliberação 82/2018 CEP CAU/MS.
ENCAMINHAMENTO	1. Encaminhar o assunto para a pauta da próxima sessão da CEP CAU/MS a fim de que o conselheiro Carlos Lucas Mali possa participar das discussões.

14	Deliberação 191/2017 CEP/MS – Apresentação de minuta de Deliberação revogando-a;
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A conselheira explicou que o assunto trata de uma demanda discutida na 64ª Reunião Ordinária da CEP/MS, e informa que em razão da ausência justificada do Conselheiro Carlos Lucas Mali na reunião atual, o assunto será retirado da

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

	pauta atual e transferido para a pauta da 67ª CEP CAU/MS, a fim de que todos os conselheiros presentes na 65ª Reunião Ordinária possam analisar a minuta apresentada, onde é solicitada a revogação da Deliberação 82/2018 CEP CAU/MS.
ENCAMINHAMENTO	1. Encaminhar o assunto para a pauta da próxima sessão da CEP CAU/MS a fim de que o conselheiro Carlos Lucas Mali possa participar das discussões.

15	Ofício 025/2018 - DFI - CREA/MS
FONTE	CREA MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A relatora explicou que o assunto trata de matéria pautada na 65ª Reunião Ordinária, onde solicitou-se a assessoria jurídica que encaminhasse resposta ao Ofício 25/2018 - DFI -CREA/MS, encaminhado em 6 de agosto de 2018 ao CAU/MS, e que realiza questionamentos em relação a atribuição técnica para a atividade de execução de atividade de sonorização, a relatora esclareceu que o ofício foi respondido pelo PROJUR na data de 27 de agosto de 2018, através do Ofício 369/2018-2020 - PRESI/CAU/MS.
ENCAMINHAMENTO	1. Sem encaminhamentos, apenas para conhecimento.

16	Data fim do contrato de trabalho para o registro do RRT de cargo e função – Apresentação de minuta de Ofício elaborada pelo Jurídico para análise e posterior encaminhamento ao CAU/BR;
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Mellina Bloss Romero
DISCUSSÃO	A Relatora explica que o assunto trata de demanda da 65ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MS, onde foi solicitada a Assessoria jurídica a elaboração de Minuta de Ofício a ser encaminhada ao CAU/BR, a fim de questiona-los como o CAU/MS deve proceder na fiscalização da ausência de emissão de RRT de cargo e função técnica pelos Arquitetos e Urbanistas, a minuta foi apresentada e aprovada por todos os conselheiros presentes, sem ressalvas.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação n.205/2018 CEP CAU/MS, aprovando a minuta apresentada; 2. Encaminhamento da Deliberação à Presidência para adoção de medidas cabíveis.

17	Emissão de CAT-A (casos legados a criação do CAU), retificação de RRT's e campo valor de contrato nos RRT's - Apresentação de minuta de Ofício

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

	elaborada pela Jurídico para análise e posterior encaminhamento ao CAU/BR.
FONTE	CEP CAU/MS
RELATOR (A)	Diego Lube
DISCUSSÃO	O relator explica que os assuntos são demanda da 65ª Reunião Ordinária da Comissão, e apresenta a minuta de Deliberação elaborada pela SECGE, PROJUR e ASJUR, que trata apenas de questionamento ao CAU/BR, em relação a como os CAU/UF devem proceder para a emissão de CAT-A nos casos legados a criação da Resolução CAU/BR nº 93/2014. Explica que, a questão relacionada a retificação de RRT's e campo valor de contrato do RRT foram respondidas tempestivamente pelo CAU/BR através da Deliberação n. 82/2018 CEP CAU/BR, votada em 05 de outubro de 2018, e em razão disso não há a necessidade de encaminhamento de Ofício ao CAU/BR para questiona-los sobre os assuntos.
ENCAMINHAMENTO	1. Aprovação da Deliberação n.206/2018 CEP CAU/MS, aprovando a minuta apresentada; 2. Encaminhamento da Deliberação à Presidência para adoção de medidas cabíveis.

18	Revisão de Portaria da Presidência – Demanda da ASJUR
FONTE	Assessoria Jurídica CAU/MS
RELATOR (A)	Diego Lube
DISCUSSÃO	O relator explica que a proposta de Portaria tem em vista regulamentar os procedimentos de Ofício para a anulação, cancelamento de RRT, baixa de RRT por omissão do profissional e anulação de RRT, conforme o que já regulamenta a Deliberação de Comissão n° 071/2018-2020 - 62ª CEP/MS. A comissão em comum acordo propôs as seguintes alterações no texto apresentado: *"a) Após a **ciência ou** constatação do fato ensejador de anulação de CAT-A e anulação, baixa ou cancelamento de RRT, o setor de fiscalização deverá elaborar CI para a abertura do processo administrativo, anexando documentação pertinente sobre a situação. **A CI, assinada por um Agente Fiscal e a Gerência de Fiscalização deverá conter um relatório sobre o caso, apontando as infrações cometidas.** b) O setor de fiscalização deverá notificar, por e-mail, sobre o procedimento administrativo aberto de ofício em desfavor do arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica registrados no conselho, e comunicar o contratante do referido serviço registrado no documento, quando possível, pelas mesmas vias. ~~**Não cabe à contratante manifestação de defesa.**~~ h) nos casos de decisão por improcedência da anulação, **e após a comunicação aos interessados,** a fiscalização deverá encaminhar à Secretaria Geral o*

SÚMULA - 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

	processo para arquivamento. Nos casos de constatação de erros ou inexatidões de informações em RRT por outros setores do Conselho, deverá ser encaminhada CI ao setor de fiscalização sobre o fato que então analisará o pedido. Em caso de confirmação da necessidade de processo administrativo, fará o encaminhamento conforme dispositivos legais e regras desta proposta. "
ENCAMINHAMENTO	1. Encaminhamento da CI n.13/2018-2020 CEP CAU/MS à Presidência do Conselho, apresentando as contribuições da CEP CAUMS à minuta de Portaria.

MEMBROS:

Mellina Flores Romero

MELLINA ROMERO
COORDENADORA

FABIANO COSTA
CONSELHEIRO ESTADUAL

RODRIGO GIANSANTE
COORDENADOR ADJUNTO

OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI
SUPLENTE DE CONSELHEIRO

EQUIPE TÉCNICA:

DIEGO LÚBE
ASSESSOR JURÍDICO

Pollyanna Cordeiro

POLLYANNA CORDEIRO
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

FABRÍCIA TORQUATO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO

MAIARA SOMMER
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FELIPE LORDELLO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

ELIAS DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO

Keila Fernandes

KEILA FERNANDES
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO